



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



PL Nº 408/2015

PARECER Nº 02 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o PROJETO DE LEI Nº 408/2015, que
"Institui o dia distrital da Língua Brasileira de
Sinais – LIBRAS e sua comemoração."**

AUTOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

RELATOR: Deputado ROOSEVELT VILELA

I – RELATÓRIO

Está em apreciação nesta Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei acima ementado, de autoria do nobre Deputado Robério Negreiros.

A proposição determina, em seu art. 1º, que fica instituído o dia distrital da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorado no dia 25 de abril de cada ano.

Na justificção, o ilustre autor afirma que a utilização da LIBRAS, a Linguagem Brasileira de Sinais, facilita o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos ambientes que antes eram restritos apenas aos ouvintes. Enfatiza que, por meio da utilização da LIBRAS, as pessoas com surdez puderam vivenciar uma série de conquistas, tanto no ambiente educacional, quanto no profissional. Conclui dizendo que o projeto em tela, que cria o dia distrital da Linguagem Brasileira de Sinais, tem por fim celebrar a grande vitória que sua implantação significou para as "pessoas com surdez e a população do Distrito Federal como um todo."

Ao tramitar na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, que o analisou quanto ao mérito, o projeto em epígrafe obteve aprovação.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

PL Nº 408/15
FOLHA Nº 10 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ a análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição encontra amparo no art. 32, §1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Também não vemos nenhum óbice de natureza regimental para a aprovação da matéria.

Quanto à técnica legislativa, há que se fazer reparo na ementa da proposição, por conter expressão redundante e desnecessária.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** da proposição em tela, com a emenda anexa.

Sala das Comissões, em

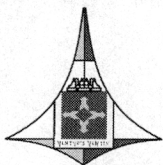
Deputado REGINALDO SARDINHA

Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA

Relator

PL Nº 408 / 15
FOLHA Nº 11 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 408-2015

Institui o Dia Distrital da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e sua comemoração

Autoria: Deputado(a) Robério Negreiros

Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela

Parecer: Admissibilidade acatada a emenda

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)					
	Leitor(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
Reginaldo Sardinha	P	+				
Martins Machado		+				
Daniel Donizet		+				
Roosevelt Vilela	R	+				
Prof. Reginaldo Veras		+				
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		5				

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

(X) APROVADO ☒ Parecer do Relator - CCJ

☐ Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 03 . 09 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes

Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PL 408-2015

FL nº 12 Rubrica _____